

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **PREGOEIRA(O) OFICIAL** e Equipe de Apoio designados pelos Decretos nº. 6.275/2025, 6.429/2025, 6.462/2025 e 6.480/2025, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 16011/2025**, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Data da sessão: 29/01/2026**

**Horário: 09:00 HS**

**ID: 449669**

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação para **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL COMPLETO, SOB O REGIME DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM FORNECIMENTO ASSOCIADO, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM TORRE AUTOPORTANTE EXISTENTE, SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, SUPORTE, LICENÇAS DE USO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALAGOINHAS.**

**1.2.** A licitação será realizada por **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### **2.3 Regras acerca da participação de matriz e filial:**

**a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

**b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

**c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

**d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

**3.1.** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.2.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.4.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

**4.1.** Como condição para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

**4.1.1.**A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.1.2.**O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

**4.1.3.**A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**4.1.4.**O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.5.**O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**4.1.6.**Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

**4.3.** O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida ao sistema;

**4.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

**4.7.** A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

**4.8.** Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta sem a devida justificativa.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**5.3** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.6** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.7** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.8** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.9** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**5.10** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.11** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.12** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**5.13** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.14** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.15** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 5.16** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.17** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.18** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 5.19** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 5.20** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.21** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.23** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.24** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 5.25** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.26** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.27** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.28** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.29** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**5.30** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.31** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**5.31.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.31.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**5.31.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.31.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**5.32** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.32.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.32.2** empresas brasileiras;

**5.32.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.32.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**5.33** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.34** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para o envio da proposta readequada ao último lance e dos documentos de habilitação, disposto no item 7 deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.

**6.1.1. Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 6.1, contado a partir da convocação.**

**6.2.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.2.1** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta. O referido prazo poderá ser prorrogado nos mesmos moldes do item 6.2.

**6.3** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**6.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.6 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).**

## **7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

**7.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**7.3.** Os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema eletrônico, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) a1) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a2)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**a3)** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**c)** Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

### **7.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**c)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

**d)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

**e)** Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

**f)** Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).

### **7.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida à data do certame.

### **7.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.3.4.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com características que demonstrem similaridade às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado. Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

**b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO IV**).

**c)** Em atendimento às resoluções vigentes da ANATEL, deverá apresentar os certificados de

homologação que autorizam a operação dos respectivos equipamentos de radiocomunicação propostos, expedidos pela própria agência reguladora.

### **7.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (ANEXO IV);**
- b) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO IV);**
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) (ANEXO IV);**
- d) Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) (ANEXO IV);**
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (ANEXO IV);**
- f) Declaração de dados do representante legal para assinatura da Contrato (ANEXO V). (FACULTADO);**
- g) Declaração do responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador. (ANEXO VI);**
- h) Atestado de Visita expedido em nome do Responsável Técnico ou outro preposto designado pela empresa, o qual fará a visita no horário de expediente da Secretaria, emitido pela PMA. (FACULTADO). (ANEXO VII).**

**OBS: CASO O LICITANTE OPTE POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE A DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MENCIONADA NO ITEM 7.3.5 LETRA “G”;**

- i) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade;**

**7.4 Para efeito de validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**

**7.4.1 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.**

**7.5** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.

**7.6** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

**7.7** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no item 16.3. – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste edital.

**7.8** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

**7.9** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

**7.9.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **8. DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS**

**8.1.** Após a fase de lances será aberto o prazo para que manifeste a intenção de recurso quanto ao julgamento da proposta, observando o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2** Após análise das propostas de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21.**

**8.3** Após análise da documentação de habilitação e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, **conforme art. 165, inciso I letra c) da Lei Federal nº 14.133/21.**

**8.3.1** A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

**8.4** Declarado o vencedor, ao final da sessão, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de

manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na declaração de licitante vencedor.

**8.4.1** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**8.4.2** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**8.4.3** A autoridade superior do órgão promotor do pregão deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.4.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5** Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

**8.6** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade competente adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **10. CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**10.2.** O adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

**10.3.** O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo VI deste Edital.

**10.4.** A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.

**10.5.** Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.6.** A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

**10.7. O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.**

**10.8.** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

**10.9.** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**10.10.** Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

**10.11.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

**10.12.** Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

## **11. LOCAL DE ENTREGA**

**11.1.** O objeto deste edital deverá ser entregue no prazo e no endereço estipulado no Termo de Referência – Anexo I.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza

contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**12.3.** As liquidações deverão ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**12.4.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**12.5.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

**12.6.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**12.7.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**12.8.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**12.9.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**12.10.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Projeto atividade</b>	<b>Elemento da despesa</b>	<b>Fonte de recurso</b>
SEMORP - 2197	3.3.90.39	500.0000

### **14. INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**14.1** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, a CONTRATADA.

**14.2** A CONTRATADA deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**14.3** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

### **15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

**15.2.** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização do contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.3.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 15.2 que não acarretem prejuízos ao contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
  - b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total do contrato.
  - b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total do contrato.
  - b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
  - b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.
- d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 15.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 15.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**15.4.** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**15.5.** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**15.6.** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**15.7.** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**15.8.** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

**15.9.** Situações agravantes:

**15.10.** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**15.11.** Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 15.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**15.12.** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

**15.13.** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

## **16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

**16.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**17.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados a PREGOEIRA(O), contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**17.2** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoins, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**17.3** Caberá a PREGOEIRA(O) responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

**17.4** Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**17.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**17.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA(O) serão entranhados nos autos do processo licitatório.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**18.2.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a PREGOEIRA(O), se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA(O).

**18.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**18.5.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**18.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.7.** É facultado a PREGOEIRA(O) ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

**b)** Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

**c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**18.8.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8605.

**18.9.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Compras e Licitação.

**18.10.** Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DOS ANEXOS**

**19.1.** Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência (**ANEXO I**);
- b)** Orçamento estimado em planilha (**ANEXO II**);
- c)** Modelo de proposta de preços (**ANEXO III**);
- d)** Modelo de Declaração Unificada (**ANEXO IV**);
- e)** Modelo de Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**ANEXO V**). (**FACULTADO**);
- f)** Modelo de Declaração assinada pelo responsável técnico (**ANEXO VI**);
- g)** Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços (**ANEXO VII**). (**FACULTADO**)
- h)** Minuta do Contrato (**ANEXO VIII**).

Alagoinhas/BA, 14 de janeiro de 2026.

**Angela Michelle Figueiredo da Silva**

Gerente de Licitações

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **contratação de sistema de radiocomunicação digital completo, sob o regime de locação de serviço continuado com fornecimento associado, compreendendo implantação operacional, fornecimento de equipamentos novos, locação de espaço em torre autoportante existente, serviços técnicos, operação e manutenção preventiva/corretiva, suporte, licenças de uso, treinamento dos usuários, a fim de atender às necessidades operacionais da Guarda Civil Municipal de Alagoinhas**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento:

<b>LOTE 01: SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	
01	Contratação de sistema de radiocomunicação digital completo, sob o regime de locação de serviço continuado com fornecimento associado, contendo:	Mês	12	
	Estação de rádio móvel			07 (sete)
	Estação de rádio portátil <u>sem visor</u>			12 (doze)
	Estação de rádio portátil <u>com visor</u>			03 (três)
	Estação base			01 (uma)
	Estação repetidora DMR profissional para grandes redes de rádio			01 (uma)
	Espaço técnico em torre autoportante de 40m ou mais			01 (uma)
02	Locação de 15 Estações de rádio portátil digital <u>sem visor</u> , previamente programadas e integradas à rede locada, para uso em eventos festivos municipais.	Diária	20	

1.2. A empresa contratada não irá edificar a torre autoportante, mas sim locar espaço técnico em torre já existente no município, pertencente a terceiros (operadoras de telefonia ou de internet, por exemplo), assegurando que a mesma possui infraestrutura compatível com a solução necessária para a demanda da GCM de Alagoinhas. Além disso, todos os ônus de contratação do espaço, negociações, taxas, operação e manutenção do espaço técnico locado são da contratada;

1.3. O serviço deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço expedida pela Guarda Civil Municipal de Alagoinhas;

1.4. A entrega dos equipamentos deverá ser feita na sede da Guarda Civil Municipal de Alagoinhas, situada à Rua Maria de Fátima Amaral de Araújo, s/nº, Bairro: Alagoinhas Velha, CEP: 48007-418, Cidade: Alagoinhas-Ba, devendo ser agendada com a Comandante da GCM;

1.5. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma da Lei 14.133/21;

1.6. A contratada se compromete a manter o valor do serviço pelo período de vigência contratual. Caso seja necessário reajuste, a contratada deverá apresentar justificativas, respeitando a legislação vigente e o contrato firmado entre as partes;

1.7. Dentro do prazo de vigência contratual, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano. Para tanto, estabelece-se que o índice de reajuste aplicado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), em conformidade o que disposto no §3º, do artigo 92, da Lei 14.133/2021.

## **2. ENQUADRAMENTO DO SERVIÇO**

2.1 O objeto do presente termo de referência enquadra-se como prestação de serviço continuado de radiocomunicação digital, com fornecimento associado (infraestrutura, terminais e software) e sem obra civil (uso de espaço em torre existente). Nos termos do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021, classifica-se como serviço comum, por ser plenamente especificável por requisitos objetivos e padronizados, e como serviço continuado, dada a necessidade de execução ininterrupta para a atividade da GCM.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A presente contratação tem por finalidade atender a uma demanda estratégica da Guarda Civil Municipal de Alagoinhas (GCM), órgão responsável pela proteção dos bens, serviços e instalações públicas municipais e pelo apoio às políticas de segurança urbana, conforme preconiza o art. 144, §8º da Constituição Federal e regulamenta a Lei Federal nº 13.022/2014.

3.2 Assim, para o pleno exercício dessas atribuições, é imprescindível dispor de um sistema de comunicação confiável, seguro e de alcance compatível com a área de atuação da corporação, especialmente diante da crescente complexidade das ocorrências e da necessidade de resposta rápida e coordenada. Contudo, o atual cenário operacional evidencia a inexistência de tais meios de comunicação, o que pode comprometer a eficiência do serviço, podendo colocar em risco a segurança dos agentes e da população;

3.3 Além disso, em determinadas situações, tais como os eventos festivos do São João e Bahia Beer, dentre outros, a Secretaria de Mobilidade e Orem Pública pode necessitar temporariamente de uma quantidade maior de comunicadores portáteis, que serão utilizados especificamente para cobertura

ostensiva nos eventos municipais. Nessas ocasiões, a disponibilidade de unidades adicionais permitirá reforçar a capacidade operacional da corporação sem comprometer o atendimento das atividades rotineiras. Tal previsão é fundamental para assegurar a flexibilidade e a adequação da prestação dos serviços às variações de demanda, em conformidade com o princípio da continuidade do serviço público;

3.4 Nesse contexto, a presente contratação se mostra necessária, pois proporcionará à Guarda Civil Municipal de Alagoins um salto qualitativo em sua capacidade de comunicação e coordenação, resultando em maior eficiência nas operações, melhor gestão dos recursos humanos e materiais, além de ser um incremento significativo na segurança da população.

#### **4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1 Em razão de o objeto compreender a contratação de sistema de radiocomunicação digital completo, sob o regime de locação de serviço continuado com fornecimento associado, adota-se a modalidade *Pregão* (art. 28, II, da Lei nº 14.133/2021), na sua forma *Eletrônica*, adotando-se o critério de julgamento das propostas de *menor preço global por lote*.

#### **5. TIPO DE CONTRATAÇÃO**

5.1 A presente contratação será do tipo prestação de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra, em execução indireta, celebrado sob o regime de preço global, que abrangerá todas as obrigações contratuais pelo período de 12 (doze) meses, sendo pagos em parcelas mensais e iguais, exceto nos meses em que a GCM fizer uso do item 02, do lote 01.

#### **6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

a) As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

<b>Secretaria</b>	<b>Atividade</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
SEMORP	2197	3.3.90.39	500

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução requerida consiste na contratação de sistema de radiocomunicação digital completo, sob o regime de locação de serviço continuado com fornecimento associado. Para tanto, o sistema deverá ser entregue em pleno funcionamento, integrando comunicação digital segura e criptografada, rastreamento georreferenciado em tempo real das viaturas e agentes, e total compatibilidade entre os dispositivos móveis, portáteis e a central de comando, contendo as seguintes especificações mínimas conforme segue:

##### **7.1. Estação Terminal Móvel**

**Composição básica:** 01 rádio transmissor móvel com protocolo DMR UHF3 (350-400Mhz) com potência de 45 watts. 01 microfone de mão com tecla PTT, teclado completo e cabo espiralado. 01 kit de instalação composto por: suporte de fixação do rádio, suporte de descanso do microfone de mão, cabos RG58, conectores, cabo de alimentação, rabicho de ligação, suporte da antena em aço e antena UHF de banda passante larga, com bobina de alta eficiência na base, projetada para operar na faixa de 360-520 MHz, construída em aço inox de alta qualidade, zamac, ABS e latão. e possuir conector NMO para ser fixada em teto dos automóveis. Também possuir bobina na base que proporciona estabilidade de performance e possuir isolador de teflon.

**Características operacionais:** Fácil manuseio e operação; Localização via GPS (integrado); Botão Emergência; Chamada em grupo/ Chamada geral; Número de canais 1024; Capacidade de 64 zonas; Sensibilidade analógica: 0.20uV (5% BER); Sensibilidade digital: 0.20 µV (5% BER); Display 2" e mínimo 4 linhas; Bluetooth BT2.1+EDR/4.0; Peso máximo 1.4kg; Dimensões máximas (AxLxP) 49×178×156mm; Alto-falante interno mínimo 3W e máximo de 6W; Controles no painel: Liga-desliga. Volume. Silenciador de recepção. Seletor de canais. Botões programáveis; Envio de identificação eletrônica do rádio; Alarme de emergência; Inibição e reabilitação do rádio; Envio de chamada de emergência; Recepção de monitor remoto; Chamada de alerta; Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 kHz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi duplex); Alimentação DC 13,8 automotiva; Proteções eletrônicas contra a variação de impedância de RF; Potência de saída de RF com ajuste via programação de até 50 watts; Capacidade de, via inserção de licenças, upgrade para sistemas DMR Tier 3; Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz; Tipo de Vocoder Digital AMBE++; Nível de proteção mínima IP54. Capacidade de ser programado como repetidora (função SFR Single Frequency Repeater) – Licença extra.

## **7.2. Estação Terminal Portátil (sem e com visor)**

**Composição básica:** 01 rádio transmissor protocolo DMR VHF (350 - 400Mhz) potência de 04 watts. 02 baterias 2600 mAh 01 carregador de mesa 01 cabo adaptador de tensão bi-volt; 01 clipe de cinto; 01 antena; 01 fone de ouvido;

**Características operacionais:** Fácil manuseio e operação., GPS integrado, Botão Emergência, Chamada em grupo/ chamada geral. Número de canais 64. Capacidade de 4 zonas, Sem teclado, Roaming para sistemas multi-sites, Mandown, Lone work, Bateria: 2600 mAh (20 horas em ciclo 5-5-90), Sem Display, BT BT2.1+EDR/4.0; Peso máximo 290g; Dimensões máximas aproximadas (AxLxP) 100×54.5×37.5mm (sem antena); Alto-falante interno mínimo 0.5W e máximo de 2W; Sensibilidade analógica: 0.18uV (5% BER); Sensibilidade digital: 0.18uV (5% BER); Controles: Liga-desliga. Volume. Silenciador de recepção. Seletor de canais. Botões programáveis. Envio de identificação eletrônica do rádio; Alarme de emergência.; Inibição e reabilitação do rádio; Envio de chamada de emergência; Recepção de monitor remoto. Chamada de alerta. Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 kHz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi duplex). Nível de

proteção mínima IP68 - MIL-STD-810 G. Criptografia básica: 40 bits; Criptografia avançada: 128/256bit AES (opcional); Capacidade de, via inserção de licenças, upgrade para sistemas DMR Tier 3; Capacidade de gravação de conversa no rádio usando cartão de memória – Display 2.0-pol LCD, 240×320, 6- linhas texto - Tamanho (A x L x P) - 100×54.5×36.5mm (sem antena) – Bluetooth - BT2.1+EDR / 4.0 (opcional) – VOX – Support - Mandown / Vibração – Suporta - Real-time Clock - - Licença extra.

### **7.3. Sistema Troncalizado / Trucking Expansível**

O sistema troncalizado permite, automaticamente, o compartilhamento de múltiplos canais.

**Composição básica:** Rack e acessórios para Servidor; Estrutura: totalmente parafusada em chapa de aço SAE 1020; Base: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com passagem de cabo. Pés niveladores confeccionados em aço e polipropileno. Porta frontal removível: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com visor de acrílico fumê de espessura de 2 mm e fechadura escamoteável. Planos de fixação frontal com regulagem de meio “u”: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, e com regulagem de profundidade. Laterais e fundos removíveis: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com aletas de ventilação e fechos rápidos em poliamida. Teto: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com aberturas para instalação de 04 (quatro) ventiladores. Acabamento: pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície. Acompanha kit de 1º e 2º planos, com furos de 9,9mm para porca gaiola. - Rack servidor padrão 19"; 02 repetidoras com protocolo DMR UHF3 (350-400Mhz) potência 45 watts com 02 canais e número mínimo de 1024 canais.; Peso máximo 8.5kg Dimensões máximas aproximadas (AxLxP) 436 × 44 × 366.4mm (1U); Display: 2.0" polegadas HD LCD, 320×240; Leds status: 10; Ciclo máximo de trabalho: 100%; Estabilidade de frequência: ± 0.5 ppm; Tensão de operação: AC100 - 240 V @ 50 / 60 Hz DC13.6 V ± 15%; Suportar bateria como fonte de energia de backup; Sensibilidade analógica: 0.14uV (5% BER); Sensibilidade digital: 0.14 µV (5% BER); Controles no painel: Display 2" (polegadas); Botão de Volume. Seletor de canais. Botões programáveis. Entrada para microfone de mão; Potência de saída de RF com ajuste via programação de até 50 watts. Capacidade de expansão e upgrade Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz. Tipo de Vocoder Digital AMBE++. Nível de proteção mínima IP54. Temperatura de operação: -30 °C ~ + 60 °C; Programação: via cabo de rede e cabo de programação USB; Programação remota: via cabo de rede.; 01 Fonte de alimentação chaveada com carregador de bateria PWHC – DS 20A com entrada automática 110/220 V; LEDs frontais permitem rápida visualização de seu status; Proteções contra sub, sobre tensão, e aquecimento; Gerenciada por microcontrolador. Acionamento automático de ventilação forçada; Corrente de flutuação <0,1 Ah; 01 Cabo de alimentação tripolar fixo, 01 Controlador, 01 Multiacoplador ativo de recepção impedância 50 ohms, 01 combinador híbrido impedância 50 ohms , Kit cabo RG213 e conectores, Antena Vertical 3X5/8 ganho de 12 db UHF, suportes de fixação na torre em aço inoxidável, kit de geração de energia solar composto por: 1 inversor 3kw 220v 1mppt; 4 painéis solar 555w; 1 rolo 25m cabo 4mm 1.8kv

preto; 1 rolo 25m cabo 4mm 1.8kv vermelho; 2 pares de conector mc4 macho/femea; Estrutura completa para fixação telhado; 02 baterias estacionárias 105A, 01 controladora de carga 30A.

### **Sistema de Despacho – GPS**

Sistema de Despacho destinado a facilitar a comunicação e o despacho eficientes em ambientes críticos. Sistema deve oferecer funcionalidades essenciais, incluindo: Comunicação por voz: Permite a comunicação bidirecional em tempo real entre os usuários. Troca de mensagens: Oferece a capacidade de enviar e receber mensagens de texto entre os terminais. Rastreamento de localização: Facilita o monitoramento em tempo real da localização dos dispositivos conectados ao sistema. Gestão de patrulha: Provê ferramentas para programar, monitorar e otimizar rotas de patrulha de forma eficaz. O Sistema de Despacho utiliza uma arquitetura Cliente/Servidor (C/S) e um design modular para garantir estabilidade, escalabilidade e flexibilidade operacional. Isso possibilita sua adaptação a uma variedade de ambientes e necessidades específicas do usuário. Além disso, o sistema é altamente confiável e oferece uma implantação conveniente, sendo essencial para operações contínuas e eficazes. O sistema deve ser capaz de integrar-se com múltiplos serviços e sistemas, proporcionando facilidade de despacho visual, para ambientes que demandam comunicação e coordenação eficientes, como serviços de emergência, segurança pública e setores industriais. Requisitos de Configuração de Hardware: Servidor: CPU: 3GHz Memória: 8GB Disco Rígido: 1TB Sistema Operacional: Windows de 64 bits Cliente: CPU: 2GHz Memória: 8GB Disco Rígido: 500GB Sistema Operacional: Windows de 32/64 bits Acessórios: Microfone, alto-falante ou fone de ouvido necessários Desempenho: Número Máximo de Usuários: 10.000, Número Máximo de Grupos: 2.000, Número Máximo de Chamadas Simultâneas: 128, Número Máximo de Gravações Simultâneas: 128, Número Máximo de Clientes de Console de Despacho Simultâneos: 64, Número Máximo de Repetidores: 512, Adotar um design modular e suportar despacho de voz, localização no mapa, gerenciamento de patrulha e outras funcionalidades, permitindo aos usuários personalizar a configuração conforme necessário. Suportar o acesso híbrido de múltiplas estações e sistemas de conexão IP, realizando gerenciamento de despacho unificado através de faixas de frequência, regiões, padrões e entre digital e analógico. Permitindo que o administrador aloque recursos de forma razoável em organizações complexas, alocando recursos de estações base e terminais ao despachante sob demanda para realizar despacho em vários níveis e comando unificado. Deve oferecer suporte à exibição e despacho de várias telas, o que melhora a eficiência do comando e do despacho. Recursos do Sistema de Despacho: Gerenciamento de Terminais: Permite o acompanhamento do status dos terminais e o comando e despacho rápidos. Função de Mapa: Suporta diferentes tipos de mapas, incluindo Google Map, Open Street Map, Baidu Map e mapas offline. Rastreamento em Tempo Real: Possibilita o rastreamento em tempo real de terminais selecionados pelo despachante. Reprodução de Rastreamento: Permite a consulta e reprodução de dados de localização histórica de terminais. Despacho de Voz: Suporta diferentes tipos de chamadas em modo digital, com prompts de alarme de emergência para garantir a segurança do usuário.

**Mensagens:** Permite o envio e recebimento de mensagens para indivíduos e grupos. **Despacho de Localização:** Facilita o despacho de voz e mensagem com base nas informações de localização dos terminais.

**Controle de Terminal:** Oferece suporte à ativação/desativação remota de terminais e outras medidas auxiliares para despachantes. **Comunicação de Despachante:** Permite a comunicação direta entre despachantes em diferentes níveis. **Cerca Eletrônica:** Emite alarmes quando um terminal sai da área definida pelo despachante. **Customização:** Permite a modificação do caminho de armazenamento de dados e personalização do nome de exibição dos dados. **Gerenciamento de Gravação:** Permite a consulta e exportação de gravações de chamadas. **Gerenciamento de Patrulha:** Fornece gerenciamento abrangente de dados de patrulha. **Gerenciamento de Logs:** Suporta a consulta e exportação de registros de diversos dados. **Chamada Privada:** Suporta o despachante para chamar o rádio e o rádio para chamar o despachante. **Chamada em Grupo:** O despachante pode iniciar uma chamada em grupo e o despachante autorizado pode atender a chamada em grupo iniciada por um rádio. **Chamada Geral:** O despachante pode iniciar uma chamada geral e o despachante autorizado pode responder a todas as chamadas iniciadas por um rádio. **Mensagem de Texto em Grupo:** O despachante e o rádio podem enviar mensagens de texto em grupo e o despachante autorizado pode receber as mensagens de texto em grupo. **Exibição Online/Offline:** O status on-line ou off-line de todos os rádios dentro da autoridade do despachante pode ser exibido na interface do cliente. **Posicionamento por Rádio:** Oferece suporte ao despacho para localizar o rádio e exibi-la no mapa, incluindo posicionamento único e rastreamento em tempo real. Suporta o rádio durante chamada para relatar as informações de localização e exibi-las no cliente de despacho. **Reprodução de Rota:** O despachante consulta as informações de rastreamento de movimento do rádio no cliente de despacho por um determinado período de tempo. Suporta a reprodução da faixa de rádio no mapa. A velocidade de reprodução pode ser definida, suporta pausa e retomada durante a reprodução. **Gravação e Reprodução:** O console de despacho grava automaticamente todas as chamadas de voz iniciadas e recebidas por ele mesmo e pode reproduzir a voz gravada. **Desativação/Ativação Remota:** O despachante pode desligar e reativar o rádio remotamente. **Alerta de Chamada:** O despachante inicia um alerta de chamada para o rádio e, após receber o alerta de chamada, o rádio decide se liga de volta para o despachante. **Verificação de Rádio:** O despachante inicia a verificação on-line do rádio e o cliente de despacho exibirá o status do rádio. **Geo-fencing (Cerca Geográfica):** O despachante define a área de trabalho do rádio no mapa do cliente. Depois que o rádio deixar a área de trabalho, o console de despacho gerará um alarme transfronteiriço. Depois que o rádio entrar novamente na área de trabalho, o console de despacho desligará o alarme de fronteira. **Alarme de Emergência:** Quando o despacho recebe o alarme de emergência iniciado pelo rádio, ele avisa com som e janela pop-up e exibe as informações de localização GPS do rádio de alarme no mapa. Quando o despacho receber a chamada de emergência iniciada pelo rádio, a área de despacho exibirá um quadro de fundo vermelho. **Registro:** Suporta consulta de histórico de chamadas, online e offline, mensagens

curtas e cerca geográfica, e suporta a exportação de resultados de consulta. Os registros do histórico são salvos por 3 meses por padrão e podem ser modificados por configuração. Gerenciamento de Recursos: Oferece suporte à configuração de recursos de despacho, como repetidores, rádios e grupos. Configuração de suporte de repetidores; Suporte a configuração de rádios; Suporte à configuração de grupos; Somente o administrador do sistema pode configurar os recursos do sistema. Despacho Gerenciado: Oferece suporte à configuração de permissões do sistema para o despachante. O administrador pode especificar os repetidores a serem gerenciados pelo despachante. Os despachantes só podem ver os repetidores especificados. Somente o administrador do sistema pode definir as permissões. Mensagem de Texto Privada: Um despachante pode enviar e receber mensagens de texto privadas entre o despachante e um rádio. Licença de Despacho: A função de despacho precisa de permissão de licença. Interconexão CS e ECS: Suporta a interconexão de chamada de grupo de voz entre sistemas ECS, ou sistemas Convencional e ECS. PTT (Push-to-Talk) por Tecla Espaço: O despachador pode pressionar ou liberar a tecla PTT pressionando ou liberando a tecla de espaço do teclado para uma operação fácil e rápida. Deve possuir sistema de gerenciamento de sites integrados com recursos e funcionalidades: Dados em Tempo Real: Permitir aos usuários visualizarem dados em tempo real de todos os sites conectados ao sistema. Esses dados incluem informações sobre o status operacional, conectividade e desempenho dos equipamentos. Indicação de Status: Fornecer indicadores detalhados sobre os parâmetros da estação base e o status atual do site. Isso inclui informações sobre a qualidade do sinal, potência de transmissão, temperatura e outros fatores relevantes. Gerenciamento de Alarme: Oferecer suporte à visualização de informações de alarme de todos os sites conectados. Ele automaticamente identifica e relata quaisquer anomalias ou problemas detectados nos equipamentos, fornecendo aos operadores sugestões sobre possíveis causas e ações corretivas necessárias. Controle Remoto: Capacidade de realizar operações de controle remoto em todos os sites e equipamentos associados. Isso inclui a capacidade de modificar parâmetros de configuração, reiniciar equipamentos, desativar repetidores e realizar outras tarefas de manutenção crítica, tudo de forma remota e centralizada. Integração com o Software de Programação: deve trabalhar em conjunto com o software de programação, permitindo aos usuários configurarem e atualizar repetidores de forma remota e online. Isso simplifica significativamente as operações de manutenção.

#### **7.4. Estruturas Complementares**

**7.4.1.** Deverão possuir kits de energia solar compostos por Painéis, Baterias e Controladores de carga;

**7.4.2.** A estação repetidora deverá comportar uma Antena vertical plano-terra, de 3×5/8 de onda, com 9,15 dBi de ganho, indicada para estações fixas, cabos RG213, conectores compatíveis;

**7.4.3.** RACK SERVIDOR PADRÃO 19" Rack em estrutura Desmontável / Modular - ESTRUTURA: totalmente parafusada em chapa de aço SAE 1020. - BASE: confeccionada em chapa de aço SAE

1020, com passagem de cabo. Pés niveladores confeccionados em aço e polipropileno. - PORTA FRONTAL REMOVÍVEL: - confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com visor de acrílico fumê de espessura de 2 mm e fechadura escamoteável. - PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAL COM REGULAGEM DE MEIO "U": confeccionados em chapa de aço SAE 1020, e com regulagem de profundidade. LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com aletas de ventilação e fechos rápidos em poliamida. TETO: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com aberturas para instalação de 04 (quatro) ventiladores. ACABAMENTO: pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície. Acompanha kit de 1º e 2º planos, com furos de 9,9mm para porca gaiola

**7.4.4.** As estações bases deverão comportar antenas Antena verticais plano-terra, de 5/8 de onda, com 5,15dBi de ganho, indicada para estações fixas, com cabos RG213 e conectores compatíveis,

**7.4.5.** As estações móveis deverão comportar ANTENAS. Construída em aço inox de alta qualidade e latão cromado, a AP0189 possui conector coaxial de padrão, para facilitar sua fixação em suportes que possuam conectores do tipo UHF fêmea, positivo banhado em ouro, arruela de silicone para impedir a entrada de umidade entre o conector e a antena. Com a mola na base, o conjunto tem maior resistência mecânica proporcionando assim uma ótima relação custo x benefício, suporte de mala ou calha (dependendo do veículo), suporte de PTT, suporte do rádio e toda estrutura necessária para instalação.

A solução contratada deverá contemplar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, com substituição imediata de equipamentos defeituosos, suporte técnico especializado e atendimento a chamados conforme prazos definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA). Além disso, deverá prever a disponibilização temporária de rádios portáteis adicionais em eventos festivos municipais de grande porte.

Dessa forma, a solução se apresenta como um pacote integrado de tecnologia e serviços, capaz de proporcionar à Guarda Civil Municipal de Alagoinhas ganhos substanciais de eficiência, segurança e capacidade de resposta, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1 Da Subcontratação**

✓ Não será admitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto deste termo de referência.

### **8.2 Da Vistoria prévia**

✓ Quando a avaliação prévia do local da execução dos serviços for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e

as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, conforme art. 63, § 2º;

- ✓ Para os fins previstos no § 2º do artigo 63, o edital de licitação sempre deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
- ✓ É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim;
- ✓ A visita técnica poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 07h as 13h, necessitando de agendamento prévio com a Comandante da GCM;
- ✓ Após a realização da visita, será emitido comprovante, devidamente assinado pela Comandante da GCM, que deverá ser apresentado pela licitante na etapa de habilitação;
- ✓ A não realização da visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** O serviço deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela GCM;

**9.2.** A entrega dos equipamentos, instalação e configuração deverá ser feita na Base da Guarda Municipal de Alagoins, situada à Rua Maria de Fátima Amaral de Araújo, s/nº, Bairro: Alagoins Velha, CEP: 48007-418, Cidade: Alagoins-Ba;

**9.3.** Durante a entrega dos equipamentos a empresa deverá indicar os responsáveis pela manutenção preventiva e corretiva, informando à Comandante da GCM o nome e telefone de contato para os agendamentos e solicitações de serviço;

**9.4.** A garantia legal deverá compreender defeitos de fabricação, falhas decorrentes do projeto, desgaste prematuro dos componentes e deflexão além da prevista considerando condições normais de uso, devendo a contratada substituir ou modificar os itens que venham apresentar inconformidades com as características estabelecidas. Para tanto, qualquer ônus relacionado às montagens e instalações correrão por conta da contratada;

**9.5.** Os equipamentos ora locados deverão passar, obrigatoriamente, pela primeira manutenção preventiva e corretiva 30 (trinta) dias após a instalação dos equipamentos nas viaturas da GCM;

**9.6.** Os equipamentos ora locados deverão ter manutenção preventiva e corretiva por um período não superior a 90 dias, contados a partir da última manutenção;

**9.7.** Os equipamentos que porventura, necessitarem de manutenção com prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverão ser substituídos por outro, que atenda as exigências desse termo;

**9.8.** Com o objetivo de atender às demandas operacionais e de gestão, inclusive aquelas que envolvam a substituição ou troca de veículos, o suporte técnico de manutenção da contratada

realizará os serviços de retirada e reinstalação dos equipamentos móveis veiculares, conforme agendamento prévio, sem ônus adicionais para a contratante;

## **10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**10.2.** A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Rosivânio C. Almeida, Guarda Civil Municipal, Matrícula: 43369 e a Gestão do contrato será realizada pelo servidor David Correia Ribeiro, Diretor Admin. e Financeiro, Matrícula: 19136;

**10.3.** O Fiscal e o Gestor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**10.4.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

**10.5.** A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

**10.6.** Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**10.7.** Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública ou modificação da contratação;

**10.8.** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas;

**10.9.** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**10.10.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada do Relatório de Execução dos Serviços e do Atesto do Fiscal do Contrato;

**11.2.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

**11.3.** Os pagamentos serão realizados mediante atesto da fiscalização do contrato, e somente após a verificação da conformidade da execução com as condições pactuadas, especialmente no tocante ao número de profissionais alocados, ao cumprimento das jornadas e à observância das obrigações legais e contratuais;

**11.4.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

**11.5.** A contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual;

**11.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**11.7.** Os valores pagos incluirão todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários, operacionais, administrativos, de gestão e lucro da contratada, sendo vedado qualquer pagamento adicional por serviços ordinários já incluídos no escopo do contrato.

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será efetuado mensalmente após a entrega e aceitação definitiva do objeto, de acordo o calendário de pagamento estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**13.1.** O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento da proposta pelo menor preço global do lote, considerando o atendimento integral às especificações técnicas e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência

#### **14. EXIGÊNCIAS E HABILITAÇÃO**

**14.1.** Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação conforme definido no ato convocatório, no edital;

**14.2.** Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Contratação mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**14.3.** A Comissão de Contratação poderá exigir às licitantes originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nas propostas.

#### **14.4. Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**14.4.1.** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tem aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com as características e prazos da atividade, objeto deste Termo.

**14.4.2.** Em atendimento às resoluções vigentes da ANATEL, deverá apresentar os certificados de homologação que autorizam a operação dos respectivos equipamentos de radiocomunicação propostos, expedidos pela própria agência reguladora.

#### **14.5. Certidões:**

**14.5.1.** Comprovante de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal;

**14.5.2.** Certidões negativas de débitos trabalhistas e de dívidas com a Receita Federal;

**14.5.3.** Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;

#### **14.6. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:**

##### **14.6.1.** Habilitação jurídica:

a) Para o Contribuinte MEI, Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI),

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**14.6.2.** Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**14.6.3.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.6.4.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.6.5.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**14.6.6.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**14.6.7.** O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **14.7. Documentação Complementar:**

**14.7.1.** Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

**14.7.2.** Certidão de inidôneos;

**14.7.3.** Certidão de improbidade administrativa.

#### **14.8. Qualificação financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**14.8.1.** Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor da sede da empresa em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, caso o documento não tenha validade estipulada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Comissão Permanente de Licitação (COPEL) solicitará as documentações de habilitação que julgar pertinente.

### **15. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação tem como objetivo alcançar a implantação e plena operacionalidade de um sistema de radiocomunicação digital para a Guarda Civil Municipal de Alagoinhas, garantindo comunicação segura, estável e de amplo alcance entre a central de comando e as equipes em campo, com rastreamento em tempo real das viaturas e agentes, de modo a fortalecer a capacidade de resposta da corporação e a segurança da população.

Assim, a implementação do sistema de radiocomunicação digital proporcionará:

a) Melhoria substancial na cobertura de sinal em todo o território municipal, incluindo áreas periféricas e zonas rurais, reduzindo falhas de comunicação e garantindo a disponibilidade ininterrupta do serviço.

b) Aprimoramento da coordenação tática entre as equipes em campo e a central de comando, permitindo respostas mais rápidas, precisas e integradas em situações de emergência ou operações planejadas.

- c) Rastreamento em tempo real das viaturas e agentes por meio da tecnologia GPS/GPRS, possibilitando maior controle da frota, otimização de rotas, acompanhamento das ocorrências e melhoria na gestão operacional.
- d) Aumento da segurança dos agentes e da população, com comunicação criptografada que impede interceptações indevidas, protegendo informações estratégicas das operações.
- e) Garantia de continuidade do serviço público essencial, com manutenção preventiva e corretiva incluída no contrato, assegurando que falhas técnicas sejam solucionadas de forma imediata e sem impacto às atividades da GCM.
- f) Redução de custos operacionais indiretos, uma vez que não haverá necessidade de abertura de processos licitatórios adicionais para manutenção, substituição de equipamentos ou atualização tecnológica.
- g) Integração tecnológica com outros órgãos de segurança e defesa civil, possibilitando interoperabilidade e cooperação em operações conjuntas.
- h) Maior eficiência administrativa, com responsabilidade técnica centralizada na empresa contratada, facilitando a fiscalização, o controle e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento contratual.
- i) Alinhamento com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo a melhor relação custo-benefício ao município e atendendo ao interesse público de forma planejada e sustentável;

De tal modo, com a execução integral do contrato, a Guarda Civil Municipal de Alagoinhas terá à sua disposição uma solução completa de comunicação tática, robusta e confiável, que atenderá às demandas presentes e futuras, fortalecendo a capacidade de atuação preventiva e reativa, contribuindo para a preservação da ordem pública e a proteção dos bens e dos cidadãos.

## **16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** O total estimado para o presente processo é de R\$ 217.323,96 (duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos), pelo período de 12 (doze) meses, sendo:

**16.1.1.** O item 1 será pago mensalmente no valor médio de R\$ 15.910,33 (quinze mil, novecentos e dez reais e trinta e três centavos);

**16.1.2.** O item 2 será pago apenas quando efetivamente utilizado, no valor médio de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) por diária, no máximo de 20 diárias durante o período contratado.

**16.2.** O valor estimado foi calculado com base na média dos preços apresentados por empresas interessadas no objeto do presente processo;

**16.3.** A execução do presente objeto será iniciada no exercício de 2026.

## **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1.** A empresa contratada deverá entregar os materiais intactos, novos, em perfeitas condições de uso e devidamente montados, cumprindo os critérios técnicos exigidos neste termo. Materiais ou serviços considerados inadequados ou que apresentarem qualquer tipo de defeitos, não serão aceitos pela contratante;

**17.2.** Todo e qualquer custo ou ônus referente a entrega, transporte, armazenamento, montagem, impostos ou quaisquer outros custos deverão estar consubstanciados no valor apresentado na proposta;

**17.3.** Proceder à reprogramação dos aparelhos, sobre qualquer hipótese, sem ônus para o contratante;

**17.4.** Proceder o desligamento da rede do transceptor que for furtado, roubado ou extraviado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas do comunicado oficial;

**17.5.** No caso da ocorrência de acidentes, substituição, quebra do veículo ou outras situações análogas das quais decorram a necessidade de remoção do equipamento locado para mudança de local onde esteja instalado (imóvel ou viatura), o custo da instalação do equipamento no novo local fica por conta da CONTRATADA;

**17.6.** A implantação, ativação e início da operação dos serviços, deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da “ordem de início dos serviços”. Não serão aceitos pedidos de dilação de prazo para conclusão da implantação e o início dos serviços;

**17.7.** Os defeitos encontrados deverão ser solucionados prontamente, dentro do prazo máximo abaixo relacionado (SLA), a contar do momento da comunicação expressa da CONTRATANTE à CONTRATADA;

**17.8.** O Acordo de Nível de Serviços (SLA - Service-Level Agrément ou Acordo de Nível de Serviço) deverá atender os prazos abaixo estabelecidos:

**17.8.1.** Evento – Tempo Máximo para dar início a Manutenção e Correção dos Problemas

**17.8.2.** Paralisação Total do Sistema de Radiocomunicação e seus subsistemas - Até 24 horas;

**17.8.3.** Paralisação Parcial do Sistema de Radiocomunicação e seus Subsistemas - Até 24 horas para o Sítios de Repetição Até 24 horas para os Links;

**17.8.4.** Paralisação e/ou falha de Estação Fixa - Até 24 horas;

**17.8.5.** Paralisação e/ou falha de Estação Móvel - Até 24 horas;

**17.8.6.** Paralisação e/ou falha de Estação Portátil - Até 24 horas.

**17.9.** Os tempos acima descritos serão contados após o chamado técnico e/ou comunicação dos fatos pela CONTRATANTE a CONTRATADA;

**17.10.** Deverá ser estabelecido entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA a política de abertura de chamado técnico e comunicação de falha;

**17.11.** Os equipamentos que não forem consertados até o prazo máximo estabelecido no item 17.9.1, deverão ser substituídos por outro equipamento com as mesmas características;

**17.12.** Caso ocorra redução no tempo de vida das baterias a qualquer momento dos equipamentos portáteis, a CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, as baterias que apresentarem esta situação por baterias novas sem qualquer ônus à CONTRATANTE. A CONTRATANTE ainda se reserva o direito de solicitar avaliação junto a CONTRATADA periodicamente das condições de capacidade de carga da bateria. Quando constatados problemas, as mesmas deverão ser substituídas imediatamente por baterias novas, no período de vigência do contrato;

**17.13.** A empresa contratada, além de concordar com as especificações do certame deverá, ainda, disponibilizar à GCM:

**17.13.1.** Preposto domiciliado no município para resolução de possíveis problemas de comunicação entre o equipamento instalado nas viaturas e central de monitoramento;

**17.14.** Será de inteira responsabilidade da contratada suportar custos e/ou despesas provenientes de aluguéis de espaços para instalação de antenas que permitam melhoria na qualidade do sinal e/ou ampliação do mesmo;

**17.15.** Cumprir as determinações e prazos estabelecidos pela fiscalização do contrato, respondendo tecnicamente por eventuais falhas, interrupções ou inexecuções;

**17.16.** Manter atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021;

**17.17.** Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros tributos ou despesas decorrentes da execução contratual, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

**17.18.** Atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações processadas;

**17.19.** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem anuência da CONTRATANTE;

**17.20.** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**17.21.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**17.22.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**17.23.** Ser integralmente responsável pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsável por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

## **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** Providenciar os meios necessários para a boa execução do contrato, como acesso à internet, infraestrutura básica e pessoal de apoio, sempre que necessário à operacionalização do sistema;

**18.2** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando a entrega e qualidade dos serviços contratados;

**18.3** Comunicar formalmente ao contratado qualquer irregularidade, falha ou interrupção na execução dos serviços, concedendo prazo para correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**18.4** Promover o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, desde que atendidas todas as obrigações contratuais, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório de Execução;

**18.5** Fornecer as informações necessárias ao contratado, para a correta configuração e integração do sistema com a base de dados existente, quando aplicável;

**18.6** Zelar pela integridade das informações e dados gerados ou armazenados no sistema, respondendo pelo uso adequado conforme suas finalidades públicas.

**18.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública de Alagoinhas-Bahia, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à CONTRATADA, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e especificamente à:

19.1.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**19.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**19.3.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado pela unidade demandante da Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública, através da cooperação técnica da sua equipe, estando em

consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis em conformidade com a Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustre o caráter competitivo do Concorrência Eletrônica, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado;

**20.2.** Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para prestação do serviço objeto desta demanda.

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>	<b>VL. UNIT</b>	<b>VL. TOTAL</b>
<b>1</b>	<p>Contratação de sistema de radiocomunicação digital completo, sob o regime de locação de serviço continuado com fornecimento associado, contendo:</p> <p>Estação de rádio móvel - 07 (sete)            Estação de rádio portátil sem visor - 12 (doze)            Estação de rádio portátil com visor - 03 (três)            Estação base - 01 (uma)            Estação repetidora DMR profissional para grandes redes de rádio - 01 (uma)            Espaço técnico em torre autoportante de 40m ou mais - 01 (uma)</p>	mês	12	R\$ 15.910,33	R\$190.923,96
<b>2</b>	<p>Locação de 15 Estações de rádio portátil digital sem visor, previamente programadas e integradas à rede locada, para uso em eventos festivos municipais.</p>	diária	20	R\$ 1.320,00	R\$ 26.400,00
<b>TOTAL (R\$)</b>				<b>R\$</b>	<b>217.323,96</b>

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2026

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Pregão Eletrônico nº 003/2026

Sra. PREGOEIRA(O),

Atendendo à solicitação desta conceituada Prefeitura, a empresa....., CNPJ nº ....., situada na ....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL COMPLETO, SOB O REGIME DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM FORNECIMENTO ASSOCIADO, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM TORRE AUTOPORTANTE EXISTENTE, SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, SUPORTE, LICENÇAS DE USO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, conforme detalhamento nos quadros a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Contratação de sistema de radiocomunicação digital completo, sob o regime de locação de serviço continuado com fornecimento associado, contendo:  Estação de rádio móvel - 07 (sete) Estação de rádio portátil sem visor - 12 (doze) Estação de rádio portátil com visor - 03 (três) Estação base - 01 (uma) Estação repetidora DMR profissional para grandes redes de rádio - 01 (uma) Espaço técnico em torre autoportante de 40m ou mais - 01 (uma)	mês	12		
2	Locação de 15 Estações de rádio portátil digital sem visor, previamente programadas e integradas à rede locada, para uso em eventos festivos municipais.	diária	20		
<b>TOTAL DO LOTE 01 (R\$)</b>					

O valor da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de xxxxxxxxxxxx  
(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: PREGOEIRA(O) Municipal

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a) Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f) No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO  
(FACULTADO)**

**Pregão Eletrônico nº 003/2026**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, representada pelo Sr. \_\_\_\_, responsável técnico CRA Nº \_\_\_\_\_, declara para cumprimento do item 7.3.5 “g” do Edital referente ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com o órgão licitador.

Alagoinhas - Bahia, XX de XX de 2026.

---

Nome e assinatura do representante e nº do CRA

**ANEXO VII**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, visitou as dependências da GCM (Guarda Municipal de Alagoinhas), tomando conhecimento dos ambientes onde serão instalados os equipamentos relativos ao objeto do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços;

Alagoinhas - Bahia, XX de XX 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante da Prefeitura

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxxx, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, contido do **processo administrativo nº 16011/2025** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL COMPLETO, SOB O REGIME DE LOCAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM FORNECIMENTO ASSOCIADO, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO OPERACIONAL, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS, LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM TORRE AUTOPORTANTE EXISTENTE, SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, SUPORTE, LICENÇAS DE USO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

**1.2.** Discriminação do objeto:

FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR.UNIT	TOTAL

**1.3.** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 A CONTRATADA** se obriga a:

- a)** Disponibilizar o objeto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, nos prazos, condições estabelecidas no edital Pregão Eletrônico nº **003/2026**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b)** As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- c)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f)** Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g)** Não utilizar o contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- h)** A empresa contratada deverá entregar os materiais intactos, novos, em perfeitas condições de uso e devidamente montados, cumprindo os critérios técnicos exigidos neste termo. Materiais ou serviços considerados inadequados ou que apresentarem qualquer tipo de defeitos, não serão aceitos pela contratante;
- i)** Todo e qualquer custo ou ônus referente a entrega, transporte, armazenamento, montagem, impostos ou quaisquer outros custos deverão estar consubstanciados no valor apresentado na proposta;
- j)** Proceder à reprogramação dos aparelhos, sobre qualquer hipótese, sem ônus para o contratante;
- k)** Proceder o desligamento da rede do transceptor que for furtado, roubado ou extraviado, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas do comunicado oficial;
- l)** No caso da ocorrência de acidentes, substituição, quebra do veículo ou outras situações análogas das quais decorram a necessidade de remoção do equipamento locado para mudança de local onde esteja instalado (imóvel ou viatura), o custo da instalação do equipamento no novo local fica por conta da CONTRATADA;
- m)** A implantação, ativação e início da operação dos serviços, deverão ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da “ordem de início dos serviços”. Não serão aceitos pedidos de dilação de prazo para conclusão da implantação e o início dos serviços;

- n)** Os defeitos encontrados deverão ser solucionados prontamente, dentro do prazo máximo abaixo relacionado (SLA), a contar do momento da comunicação expressa da CONTRATANTE à CONTRATADA;
- o)** O Acordo de Nível de Serviços (SLA - Service-Level Agrément ou Acordo de Nível de Serviço) deverá atender os prazos abaixo estabelecidos:
- I- Evento – Tempo Máximo para dar início a Manutenção e Correção dos Problemas
  - II- Paralisação Total do Sistema de Radiocomunicação e seus subsistemas - Até 24 horas;
  - III-Paralisação Parcial do Sistema de Radiocomunicação e seus Subsistemas - Até 24 horas para o Sítios de Repetição Até 24 horas para os Links;
  - IV- Paralisação e/ou falha de Estação Fixa - Até 24 horas;
  - VII- Paralisação e/ou falha de Estação Móvel - Até 24 horas;
  - VIII-Paralisação e/ou falha de Estação Portátil - Até 24 horas
- p)** Os tempos acima descritos serão contados após o chamado técnico e/ou comunicação dos fatos pela CONTRATANTE a CONTRATADA;
- q)** Deverá ser estabelecido entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA a política de abertura de chamado técnico e comunicação de falha;
- r)** Os equipamentos que não forem consertados até o prazo máximo estabelecido no **item p**, deverão ser substituídos por outro equipamento com as mesmas características;
- s)** Caso ocorra redução no tempo de vida das baterias a qualquer momento dos equipamentos portáteis, a CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, as baterias que apresentarem esta situação por baterias novas sem qualquer ônus à CONTRATANTE. A CONTRATANTE ainda se reserva o direito de solicitar avaliação junto a CONTRATADA periodicamente das condições de capacidade de carga da bateria. Quando constatados problemas, as mesmas deverão ser substituídas imediatamente por baterias novas, no período de vigência do contrato;
- t)** A empresa contratada, além de concordar com as especificações do certame deverá, ainda, disponibilizar à GCM:
- I- Preposto domiciliado no município para resolução de possíveis problemas de comunicação entre o equipamento instalado nas viaturas e central de monitoramento;
- u)** Será de inteira responsabilidade da contratada suportar custos e/ou despesas provenientes de aluguéis de espaços para instalação de antenas que permitam melhoria na qualidade do sinal e/ou ampliação do mesmo;
- v)** Cumprir as determinações e prazos estabelecidos pela fiscalização do contrato, respondendo tecnicamente por eventuais falhas, interrupções ou inexecuções;
- w)** Manter atualizadas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do Art. 25 da Lei nº 14.133/2021;

- x) Assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros tributos ou despesas decorrentes da execução contratual, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;
- y) Atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018), garantindo a confidencialidade, integridade e segurança das informações processadas;
- z) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem anuência da CONTRATANTE;
- aa) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- bb) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- cc) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- dd) Ser integralmente responsável pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsável por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência
- ee) Quando da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente recebidos.
- f) Providenciar os meios necessários para a boa execução do contrato, como acesso à internet, infraestrutura básica e pessoal de apoio, sempre que necessário à operacionalização do sistema;

- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando a entrega e qualidade dos serviços contratados;
- h) Comunicar formalmente ao contratado qualquer irregularidade, falha ou interrupção na execução dos serviços, concedendo prazo para correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- i) Fornecer as informações necessárias ao contratado, para a correta configuração e integração do sistema com a base de dados existente, quando aplicável;
- j) Zelar pela integridade das informações e dados gerados ou armazenados no sistema, respondendo pelo uso adequado conforme suas finalidades públicas.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), constante da proposta integrante da licitação **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviço objeto deste instrumento.

5.2. O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

5.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5.4. As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

5.5. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à

documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**5.6.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**5.7.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**5.8.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**5.9.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**5.10.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**5.11.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO/ DESCRIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:**

**6.1.** O serviço deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Serviços, emitida pela GCM;

**6.2.** A entrega dos equipamentos, instalação e configuração deverá ser feita na Base da Guarda Municipal de Alagoins, situada à Rua Maria de Fátima Amaral de Araújo, s/nº, Bairro: Alagoins Velha, CEP: 48007-418, Cidade: Alagoins-Ba;

**6.3.** Durante a entrega dos equipamentos a empresa deverá indicar os responsáveis pela manutenção preventiva e corretiva, informando à Comandante da GCM o nome e telefone de contato para os agendamentos e solicitações de serviço;

**6.4.** A garantia legal deverá compreender defeitos de fabricação, falhas decorrentes do projeto, desgaste prematuro dos componentes e deflexão além da prevista considerando condições normais de uso, devendo a contratada substituir ou modificar os itens que venham apresentar inconformidades com as características estabelecidas. Para tanto, qualquer ônus relacionado às montagens e instalações correrão por conta da contratada;

**6.5.** Os equipamentos ora locados deverão passar, obrigatoriamente, pela primeira manutenção preventiva e corretiva 30 (trinta) dias após a instalação dos equipamentos nas viaturas da GCM;

**6.6.** Os equipamentos ora locados deverão ter manutenção preventiva e corretiva por um período não superior a 90 dias, contados a partir da última manutenção;

**6.7.** Os equipamentos que porventura, necessitarem de manutenção com prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverão ser substituídos por outro, que atenda as exigências desse termo;

**6.8.** Com o objetivo de atender às demandas operacionais e de gestão, inclusive aquelas que envolvam a substituição ou troca de veículos, o suporte técnico de manutenção da contratada realizará os serviços de retirada e reinstalação dos equipamentos móveis veiculares, conforme agendamento prévio, sem ônus adicionais para a contratante;

**6.9** o sistema deverá ser entregue em pleno funcionamento, integrando comunicação digital segura e criptografada, rastreamento georreferenciado em tempo real das viaturas e agentes, e total compatibilidade entre os dispositivos móveis, portáteis e a central de comando, contendo as seguintes especificações mínimas conforme segue:

#### **6.9.1 Estação Terminal Móvel**

**Composição básica:** 01 rádio transmissor móvel com protocolo DMR UHF3 (350-400Mhz) com potência de 45 watts. 01 microfone de mão com tecla PTT, teclado completo e cabo espiralado. 01 kit de instalação composto por: suporte de fixação do rádio, suporte de descanso do microfone de mão, cabos RG58, conectores, cabo de alimentação, rabicho de ligação, suporte da antena em aço e antena UHF de banda passante larga, com bobina de alta eficiência na base, projetada para operar na faixa de 360-520 MHz, construída em aço inox de alta qualidade, zamac, ABS e latão. e possuir conector NMO para ser fixada em teto dos automóveis. Também possuir bobina na base que proporciona estabilidade de performance e possuir isolador de teflon.

**Características operacionais:** Fácil manuseio e operação; Localização via GPS (integrado); Botão Emergência; Chamada em grupo/ Chamada geral; Número de canais 1024; Capacidade de 64 zonas; Sensibilidade analógica: 0.20uV (5% BER); Sensibilidade digital: 0.20 µV (5% BER); Display 2" e mínimo 4 linhas; Bluetooth BT2.1+EDR/4.0; Peso máximo 1.4kg; Dimensões máximas (AxLxP) 49×178×156mm; Alto-falante interno mínimo 3W e máximo de 6W; Controles no painel: Liga-desliga. Volume. Silenciador de recepção. Seletor de canais. Botões programáveis; Envio de identificação

eletrônica do rádio; Alarme de emergência; Inibição e reabilitação do rádio; Envio de chamada de emergência; Recepção de monitor remoto; Chamada de alerta; Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 kHz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi duplex); Alimentação DC 13,8 automotiva; Proteções eletrônicas contra a variação de impedância de RF; Potência de saída de RF com ajuste via programação de até 50 watts; Capacidade de, via inserção de licenças, upgrade para sistemas DMR Tier 3; Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz; Tipo de Vocoder Digital AMBE++; Nível de proteção mínima IP54. Capacidade de ser programado como repetidora (função SFR Single Frequency Repeater) – Licença extra.

### **6.9.2 Estação Terminal Portátil (sem e com visor)**

**Composição básica:** 01 rádio transmissor protocolo DMR VHF (350 - 400Mhz) potência de 04 watts. 02 baterias 2600 mAh 01 carregador de mesa 01 cabo adaptador de tensão bi-volt; 01 clipe de cinto; 01 antena; 01 fone de ouvido;

**Características operacionais:** Fácil manuseio e operação., GPS integrado, Botão Emergência, Chamada em grupo/ chamada geral. Número de canais 64. Capacidade de 4 zonas, Sem teclado, Roaming para sistemas multi-sites, Mandown, Lone work, Bateria: 2600 mAh (20 horas em ciclo 5-5-90), Sem Display, BT BT2.1+EDR/4.0; Peso máximo 290g; Dimensões máximas aproximadas (AxLxP) 100×54.5×37.5mm (sem antena); Alto-falante interno mínimo 0.5W e máximo de 2W; Sensibilidade analógica: 0.18uV (5% BER); Sensibilidade digital: 0.18uV (5% BER); Controles: Liga-desliga. Volume. Silenciador de recepção. Seletor de canais. Botões programáveis. Envio de identificação eletrônica do rádio; Alarme de emergência.; Inibição e reabilitação do rádio; Envio de chamada de emergência; Recepção de monitor remoto. Chamada de alerta. Espaçamento de canais 12,5 KHz e 25 kHz com a programação dentro da faixa acima (simplex ou semi duplex). Nível de proteção mínima IP68 - MIL-STD-810 G. Criptografia básica: 40 bits; Criptografia avançada: 128/256bit AES (opcional); Capacidade de, via inserção de licenças, upgrade para sistemas DMR Tier 3; Capacidade de gravação de conversa no rádio usando cartão de memória – Display 2.0-pol LCD, 240×320, 6- linhas texto - Tamanho (A x L x P) - 100×54.5×36.5mm (sem antena) – Bluetooth - BT2.1+EDR / 4.0 (opcional) – VOX – Support - Mandown / Vibração – Suporta - Real-time Clock - – Licença extra.

### **6.9.3 Sistema Troncalizado / Trucking Expansível**

O sistema troncalizado permite, automaticamente, o compartilhamento de múltiplos canais.

**Composição básica:** Rack e acessórios para Servidor; Estrutura: totalmente parafusada em chapa de aço SAE 1020; Base: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com passagem de cabo. Pés niveladores confeccionados em aço e polipropileno. Porta frontal removível: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com visor de acrílico fumê de espessura de 2 mm e fechadura escamoteável. Planos de fixação frontal com regulagem de meio “u”: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, e com regulagem de profundidade. Laterais e fundos removíveis: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com aletas de ventilação e fechos rápidos em poliamida. Teto: confeccionados em chapa

de aço SAE 1020, com aberturas para instalação de 04 (quatro) ventiladores. Acabamento: pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície. Acompanha kit de 1º e 2º planos, com furos de 9,9mm para porca gaiola. - Rack servidor padrão 19"; 02 repetidoras com protocolo DMR UHF3 (350-400Mhz) potência 45 watts com 02 canais e número mínimo de 1024 canais.; Peso máximo 8.5kg Dimensões máximas aproximadas (AxLxP) 436 × 44 × 366.4mm (1U); Display: 2.0" polegadas HD LCD, 320×240; Leds status: 10; Ciclo máximo de trabalho: 100%; Estabilidade de frequência: ± 0.5 ppm; Tensão de operação: AC100 - 240 V @ 50 / 60 Hz DC13.6 V ± 15%; Suportar bateria como fonte de energia de backup; Sensibilidade analógica: 0.14uV (5% BER); Sensibilidade digital: 0.14 µV (5% BER); Controles no painel: Display 2" (polegadas); Botão de Volume. Seletor de canais. Botões programáveis. Entrada para microfone de mão; Potência de saída de RF com ajuste via programação de até 50 watts. Capacidade de expansão e upgrade Espaçamento de canais 12,5 kHz e 25 kHz. Tipo de Vocoder Digital AMBE++. Nível de proteção mínima IP54. Temperatura de operação: -30 °C ~ + 60 °C; Programação: via cabo de rede e cabo de programação USB; Programação remota: via cabo de rede.; 01 Fonte de alimentação chaveada com carregador de bateria PWHC – DS 20A com entrada automática 110/220 V; LEDs frontais permitem rápida visualização de seu status; Proteções contra sub, sobre tensão, e aquecimento; Gerenciada por microcontrolador. Acionamento automático de ventilação forçada; Corrente de flutuação <0,1 Ah; 01 Cabo de alimentação tripolar fixo, 01 Controlador, 01 Multiacoplador ativo de recepção impedância 50 ohms, 01 combinador híbrido impedância 50 ohms , Kit cabo RG213 e conectores, Antena Vertical 3X5/8 ganho de 12 db UHF, suportes de fixação na torre em aço inoxidável, kit de geração de energia solar composto por: 1 inversor 3kw 220v 1mppt; 4 painéis solar 555w; 1 rolo 25m cabo 4mm 1.8kv preto; 1 rolo 25m cabo 4mm 1.8kv vermelho; 2 pares de conector mc4 macho/femea; Estrutura completa para fixação telhado; 02 baterias estacionárias 105A, 01 controladora de carga 30A.

#### **6.9.4 Sistema de Despacho - GPS**

Sistema de Despacho destinado a facilitar a comunicação e o despacho eficientes em ambientes críticos. Sistema deve oferecer funcionalidades essenciais, incluindo: Comunicação por voz: Permite a comunicação bidirecional em tempo real entre os usuários. Troca de mensagens: Oferece a capacidade de enviar e receber mensagens de texto entre os terminais. Rastreamento de localização: Facilita o monitoramento em tempo real da localização dos dispositivos conectados ao sistema. Gestão de patrulha: Provê ferramentas para programar, monitorar e otimizar rotas de patrulha de forma eficaz. O Sistema de Despacho utiliza uma arquitetura Cliente/Servidor (C/S) e um design modular para garantir estabilidade, escalabilidade e flexibilidade operacional. Isso possibilita sua adaptação a uma variedade de ambientes e necessidades específicas do usuário. Além disso, o sistema é altamente confiável e oferece uma implantação conveniente, sendo essencial para operações contínuas e eficazes. O sistema deve ser capaz de integrar-se com múltiplos serviços e sistemas, proporcionando facilidade de despacho visual, para ambientes que demandam comunicação e coordenação eficientes, como serviços de emergência, segurança pública e setores

industriais. Requisitos de Configuração de Hardware: Servidor: CPU: 3GHz Memória: 8GB Disco Rígido: 1TB Sistema Operacional: Windows de 64 bits Cliente: CPU: 2GHz Memória: 8GB Disco Rígido: 500GB Sistema Operacional: Windows de 32/64 bits Acessórios: Microfone, alto-falante ou fone de ouvido necessários Desempenho: Número Máximo de Usuários: 10.000, Número Máximo de Grupos: 2.000, Número Máximo de Chamadas Simultâneas: 128, Número Máximo de Gravações Simultâneas: 128, Número Máximo de Clientes de Console de Despacho Simultâneos: 64, Número Máximo de Repetidores: 512, Adotar um design modular e suportar despacho de voz, localização no mapa, gerenciamento de patrulha e outras funcionalidades, permitindo aos usuários personalizar a configuração conforme necessário. Suportar o acesso híbrido de múltiplas estações e sistemas de conexão IP, realizando gerenciamento de despacho unificado através de faixas de frequência, regiões, padrões e entre digital e analógico. Permitindo que o administrador aloque recursos de forma razoável em organizações complexas, alocando recursos de estações base e terminais ao despachante sob demanda para realizar despacho em vários níveis e comando unificado. Deve oferecer suporte à exibição e despacho de várias telas, o que melhora a eficiência do comando e do despacho. Recursos do Sistema de Despacho: Gerenciamento de Terminais: Permite o acompanhamento do status dos terminais e o comando e despacho rápidos. Função de Mapa: Suporta diferentes tipos de mapas, incluindo Google Map, Open Street Map, Baidu Map e mapas offline. Rastreamento em Tempo Real: Possibilita o rastreamento em tempo real de terminais selecionados pelo despachante. Reprodução de Rastreamento: Permite a consulta e reprodução de dados de localização histórica de terminais. Despacho de Voz: Suporta diferentes tipos de chamadas em modo digital, com prompts de alarme de emergência para garantir a segurança do usuário. Mensagens: Permite o envio e recebimento de mensagens para indivíduos e grupos. Despacho de Localização: Facilita o despacho de voz e mensagem com base nas informações de localização dos terminais.

Controle de Terminal: Oferece suporte à ativação/desativação remota de terminais e outras medidas auxiliares para despachantes. Comunicação de Despachante: Permite a comunicação direta entre despachantes em diferentes níveis. Cerca Eletrônica: Emite alarmes quando um terminal sai da área definida pelo despachante. Customização: Permite a modificação do caminho de armazenamento de dados e personalização do nome de exibição dos dados. Gerenciamento de Gravação: Permite a consulta e exportação de gravações de chamadas. Gerenciamento de Patrulha: Fornece gerenciamento abrangente de dados de patrulha. Gerenciamento de Logs: Suporta a consulta e exportação de registros de diversos dados. Chamada Privada: Suporta o despachante para chamar o rádio e o rádio para chamar o despachante. Chamada em Grupo: O despachante pode iniciar uma chamada em grupo e o despachante autorizado pode atender a chamada em grupo iniciada por um rádio. Chamada Geral: O despachante pode iniciar uma chamada geral e o despachante autorizado pode responder a todas as chamadas iniciadas por um rádio. Mensagem de Texto em Grupo: O despachante e o rádio podem enviar mensagens de texto em grupo e o despachante autorizado pode

receber as mensagens de texto em grupo. Exibição Online/Offline: O status on-line ou off-line de todos os rádios dentro da autoridade do despachante pode ser exibido na interface do cliente. Posicionamento por Rádio: Oferece suporte ao despacho para localizar o rádio e exibi-la no mapa, incluindo posicionamento único e rastreamento em tempo real. Suporta o rádio durante chamada para relatar as informações de localização e exibi-las no cliente de despacho. Reprodução de Rota: O despachante consulta as informações de rastreamento de movimento do rádio no cliente de despacho por um determinado período de tempo. Suporte a reprodução da faixa de rádio no mapa. A velocidade de reprodução pode ser definida, suporta pausa e retomada durante a reprodução. Gravação e Reprodução: O console de despacho grava automaticamente todas as chamadas de voz iniciadas e recebidas por ele mesmo e pode reproduzir a voz gravada. Desativação/Ativação Remota: O despachante pode desligar e reativar o rádio remotamente. Alerta de Chamada: O despachante inicia um alerta de chamada para o rádio e, após receber o alerta de chamada, o rádio decide se liga de volta para o despachante. Verificação de Rádio: O despachante inicia a verificação on-line do rádio e o cliente de despacho exibirá o status do rádio. Geo-fencing (Cerca Geográfica): O despachante define a área de trabalho do rádio no mapa do cliente. Depois que o rádio deixar a área de trabalho, o console de despacho gerará um alarme transfronteiriço. Depois que o rádio entrar novamente na área de trabalho, o console de despacho desligará o alarme de fronteira. Alarme de Emergência: Quando o despacho recebe o alarme de emergência iniciado pelo rádio, ele avisa com som e janela pop-up e exibe as informações de localização GPS do rádio de alarme no mapa. Quando o despacho receber a chamada de emergência iniciada pelo rádio, a área de despacho exibirá um quadro de fundo vermelho. Registro: Suporta consulta de histórico de chamadas, online e offline, mensagens curtas e cerca geográfica, e suporta a exportação de resultados de consulta. Os registros do histórico são salvos por 3 meses por padrão e podem ser modificados por configuração. Gerenciamento de Recursos: Oferece suporte à configuração de recursos de despacho, como repetidores, rádios e grupos. Configuração de suporte de repetidores; Suporte a configuração de rádios; Suporte à configuração de grupos; Somente o administrador do sistema pode configurar os recursos do sistema. Despacho Gerenciado: Oferece suporte à configuração de permissões do sistema para o despachante. O administrador pode especificar os repetidores a serem gerenciados pelo despachante. Os despachantes só podem ver os repetidores especificados. Somente o administrador do sistema pode definir as permissões. Mensagem de Texto Privada: Um despachante pode enviar e receber mensagens de texto privadas entre o despachante e um rádio. Licença de Despacho: A função de despacho precisa de permissão de licença. Interconexão CS e ECS: Suporta a interconexão de chamada de grupo de voz entre sistemas ECS, ou sistemas Convencional e ECS. PTT (Push-to-Talk) por Tecla Espaço: O despachador pode pressionar ou liberar a tecla PTT pressionando ou liberando a tecla de espaço do teclado para uma operação fácil e rápida. Deve possuir sistema de gerenciamento de sites integrados com recursos e funcionalidades: Dados em Tempo Real: Permitir aos usuários visualizarem dados em tempo real de todos os sites conectados

ao sistema. Esses dados incluem informações sobre o status operacional, conectividade e desempenho dos equipamentos. Indicação de Status: Fornecer indicadores detalhados sobre os parâmetros da estação base e o status atual do site. Isso inclui informações sobre a qualidade do sinal, potência de transmissão, temperatura e outros fatores relevantes. Gerenciamento de Alarme: Oferecer suporte à visualização de informações de alarme de todos os sites conectados. Ele automaticamente identifica e relata quaisquer anomalias ou problemas detectados nos equipamentos, fornecendo aos operadores sugestões sobre possíveis causas e ações corretivas necessárias.

Controle Remoto: Capacidade de realizar operações de controle remoto em todos os sites e equipamentos associados. Isso inclui a capacidade de modificar parâmetros de configuração, reiniciar equipamentos, desativar repetidores e realizar outras tarefas de manutenção crítica, tudo de forma remota e centralizada. Integração com o Software de Programação: deve trabalhar em conjunto com o software de programação, permitindo aos usuários configurarem e atualizar repetidores de forma remota e online. Isso simplifica significativamente as operações de manutenção.

### **6.9.5 Estruturas Complementares**

**6.9.5.1** Deverão possuir kits de energia solar compostos por Painéis, Baterias e Controladores de carga;

**6.9.5.2** A estação repetidora deverá comportar uma Antena vertical plano-terra, de 3×5/8 de onda, com 9,15 dBi de ganho, indicada para estações fixas, cabos RG213, conectores compatíveis;

**6.9.5.3** RACK SERVIDOR PADRÃO 19" Rack em estrutura Desmontável / Modular - ESTRUTURA: totalmente parafusada em chapa de aço SAE 1020. - BASE: confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com passagem de cabo. Pés niveladores confeccionados em aço e polipropileno. - PORTA FRONTAL REMOVÍVEL: - confeccionada em chapa de aço SAE 1020, com visor de acrílico fumê de espessura de 2 mm e fechadura escamoteável. - PLANOS DE FIXAÇÃO FRONTAL COM REGULAGEM DE MEIO "U": confeccionados em chapa de aço SAE 1020, e com regulagem de profundidade. LATERAIS E FUNDOS REMOVÍVEIS: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com aletas de ventilação e fechos rápidos em poliamida. TETO: confeccionados em chapa de aço SAE 1020, com aberturas para instalação de 04 (quatro) ventiladores. ACABAMENTO: pintura eletrostática a pó texturizada com tratamento de superfície. Acompanha kit de 1º e 2º planos, com furos de 9,9mm para porca gaiola

**6.9.5.4** As estações bases deverão comportar antenas Antena verticais plano-terra, de 5/8 de onda, com 5,15dBi de ganho, indicada para estações fixas, com cabos RG213 e conectores compatíveis,

**6.9.5.5** As estações móveis deverão comportar ANTENAS. Construída em aço inox de alta qualidade e latão cromado, a AP0189 possui conector coaxial de padrão, para facilitar sua fixação em suportes que possuam conectores do tipo UHF fêmea, positivo banhado em ouro, arruela de silicone para impedir a entrada de umidade entre o conector e a antena. Com a mola na base, o conjunto tem maior resistência mecânica proporcionando assim uma ótima relação custo x benefício, suporte de mala ou

calha (dependendo do veículo), suporte de PTT, suporte do rádio e toda estrutura necessária para instalação.

**6.9.5.6** A solução contratada deverá contemplar serviços de manutenção preventiva e corretiva durante toda a vigência contratual, com substituição imediata de equipamentos defeituosos, suporte técnico especializado e atendimento a chamados conforme prazos definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA). Além disso, deverá prever a disponibilização temporária de rádios portáteis adicionais em eventos festivos municipais de grande porte.

Dessa forma, a solução se apresenta como um pacote integrado de tecnologia e serviços, capaz de proporcionar à Guarda Civil Municipal de Alagoinhas ganhos substanciais de eficiência, segurança e capacidade de resposta, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7.2.** Dentro do prazo de vigência contratual, mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano. Para tanto, estabelece-se que o índice de reajuste aplicado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), em conformidade o que disposto no §3º, do artigo 92, da Lei 14.133/2021.

**7.3.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.4.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7.5.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**8.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

### **CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**9.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a)** Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b)** Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c)** Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d)** Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e)** Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

**11.2** O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 11.2 que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 11.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**11.4** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.5** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**11.6** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**11.7** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**11.8** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

**11.9** Situações agravantes:

**11.10** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**11.11** Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**11.12** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

**11.13** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**12.2** A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Rosivanio C. Almeida, Guarda Civil Municipal, Matrícula: 43369 e a Gestão do contrato será realizada pelo servidor David Correia Ribeiro, Diretor Admin. e Financeiro, Matrícula: 19136;

**12.3** O Fiscal e o Gestor anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

**12.4** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Gestão e Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;

**12.5** A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

**12.6** Não serão aceitas propostas que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

**12.7** Ficam reservados ao Gestor do contrato, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Mobilidade e Ordem Pública ou modificação da contratação;

**12.8** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas;

**12.9** A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Contratante ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da sua execução contratual não implicará corresponsabilidade da Contratante ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Contratante dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

**12.100** descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**13.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**14.2** E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_